



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 22/04/2016

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de abril de 2016, tomou a seguinte deliberação: -----

**“08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA
- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE REAL: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que a minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal em treze de dezembro de dois mil e treze, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e sete de dezembro dois mil e treze, no uso da competência prevista na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da referida Lei autorizado a sua celebração.-----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências desta Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Real, que se anexa. -----

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO NA JUNTA DE
FREGUESIA DE REAL -----**

Os abaixo-assinados, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e Dr. Pedro Pina Nóbrega, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Real firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de vinte e sete de dezembro dois mil e treze e vinte e seis de abril de dois mil e catorze, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Real. -----

Artigo Primeiro -----

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

UM - OBRAS PÚBLICAS-----

- Pontão da Lameira – Ribeira (segunda fase) – Acessos – dez mil oitocentos e trinta e dois euros e sessenta e dois cêntimos; -----

- Pavimentação do Caminho da Bocha – primeira fase – doze mil, oitenta e três euros e quarenta e nove cêntimos; -----

- Calçetamento de bermas na E. M. seiscentos e quinze à Costa e Vinha - Ribeira – dois mil setecentos e dezanove euros e quarenta e seis cêntimos; -----

- Beneficiação do recreio da antiga Escola Primária – Diversos – dois mil duzentos e oitenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos. -----

Artigo Segundo -----

O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e dezasseis, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda. -----

Artigo Terceiro -----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas no artigo primeiro é atribuído financiamento no montante global de vinte e sete mil novecentos e vinte e três euros e vinte e dois cêntimos, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município. -----

Artigo Quarto -----

O pagamento do financiamento referido no artigo terceiro será efetuado em duas tranches: a primeira, a título de adiantamento, paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato; a segunda tranche, após a comunicação e confirmação da execução dos trabalhos. -----

Artigo Quinto -----

Compete à Câmara Municipal de Penalva do Castelo: -----

a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos; -----

b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante; -----

c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante; -----

d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato. -----

Artigo Sexto -----

Compete à Junta de Freguesia de Real: -----

a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor. -----

b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras. -----

Artigo Sétimo -----

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

Artigo Oitavo -----

Ao presente contrato será dada a devida publicidade. -----

Artigo Nono -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

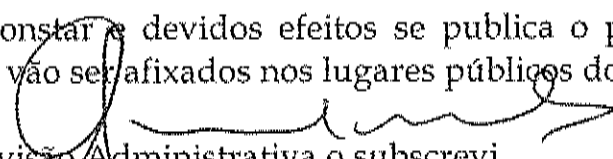
Município de Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e dezasseis. ----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

O Presidente da Junta de Freguesia,-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Real.”-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Coordenador Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 abril de 2016.

O Presidente da Câmara,

